



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-12/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 012/2.020**, nos termos das Leis 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal nº 4.352/2.013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (03): IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA EPP representado por EDIVALDO FERNANDES CSIPAI

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Características da detentora: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.117.354/0001-95, com Inscrição Estadual nº 149.961.219.119, sediada na Rua Fiação da Saúde, nº 175, Bairro Saúde, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 04.144-020, fone: (11) 5594-2217, e-mail: fernandes@dspm.com.br, wellington@dspm.com.br.

1.2. Descrição dos Itens:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	7762	120	UN	AVENTAL DE RASPA - EQUIPAMENTO: AVENTAL DE RASPA INDICADO PARA: PROTEÇÃO DA PARTE FRONTAL DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, PARA USO EM SOLDAGENS E PROTEÇÃO SIMILAR ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA SEM EMENDA, TIRAS EM RASPAS E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODÃO. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM SEU CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR06	DSRT	50,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE.			
4	90990	800	PAR	BOTA DE SEGURANCA - ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: BOTINA FECHAMENTO EM ELASTICO; CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; SEM BIQUEIRA. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO C.A. NORMA APLICAVEL: NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE. ABNT NBR ISO 20346: 2015 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CALÇADO DE PROTEÇÃO, QUE REvisa A NORMA ABNT NBR ISO 20346: 2008, ELABORADA PELO COMITÊ BRASILEIRO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ABNT/CB - 032) NUMERO DOS CALÇADOS: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 46	EPI BRASIL	44,00	35.200,00
5	103698	80	PAR	BOTA LONGA - BORRACHA - ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA DE BORRACHA CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA PRETA, CANO LONGO, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME DA EMPRESA FABRICANTE INPORTADORA E O O NUMERO DO C.A. NORMA APLICAVEL: NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE. ABNT NBR ISO 20346: 2015 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CALÇADO DE PROTEÇÃO, QUE REvisa A NORMA ABNT NBR ISO 20346: 2008, ELABORADA PELO COMITÊ BRASILEIRO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ABNT/CB - 032) Nº 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44.	EPI BRASIL	78,85	6.308,00
7	100307	200	UN	CAPACETE C/PROTETOR FACIAL;	VONDER	70,00	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				ACOPLADO EM POLICARBONATO INCOLOR; VISOR 200MM (COMPRIMENTO); - EQUIPAMENTO: CAPACETE COM PROTETOR FACIAL INDICADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 190MM DE ALTURA E 250 MM DE LARGURA, FIXADO EM SUPORTE BASCULANTE DE MATERIAL PLASTICO PRETO EM FORMA DE ARCO ATRAVES DE 3 PINOS PLÁSTICOS. O ARCO É FIXADO EM DUAS HASTES PLASTICAS, PRESA EM UM DISPOSITIVO DE PLASTICO PRETO ATRAVES DE ENCAIXE, QUE POR SUA VEZ É ENCAIXADA NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO DO CAPACETE. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANSI.Z.87.1/2003 CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE			
8	100792	100	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA - EQUIPAMENTO: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL CLASSE A INDICADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTO E FERIMENTO CAUSADO PELA QUEDA DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. SUA UTILIZAÇÃO EM TRABALHO COM REDE ELETRICA É CONTRA INDICADO ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: CAPACETE DE SEGURANÇA FABRICADOS SEGUNDO AS NORMAS TECNICAS ABNT NBR 8221, JTIPO ABA FRONTAL, COM ENCAIXES LATERAIS PARA ACOPLAR ACESSORIOS. COM NERVURA E REFORÇO NO CENTRO, INJETÁVEL EM COMPOSTO ESPECIAL DE POLIETILENO. O CAPACETE É INJETADO COM MATERIAL ESPECIAL, LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE; ESTRUTURA DA CARNEIRA É INJETADA EM MATERIAL MACIO E SEM REBARBAS; REGULAGEM DA CARNEIRA É FEITA	VONDER	85,46	8.546,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				ATRAVES DE CREMALHEIRA, DE FACIL REGULAGEM OBS: DEVE SER ADQUIRIDA CARNEIRA COM JUGULAR EM TECIDO OU ELASTICO AJUSTAVEL PARA USO E SUBSTITUIÇÃO, A PARTE DEVE SER COMPATIVEL COM O MODELO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE ABNT NBR 8221:2003 (EB 1132) DE 4/2015 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL - ESPECIFICAÇÃO E MÉTODOS DE ENSAIO ESTABELECEM TIPOS E CLASSES DE CAPACETES DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL, FIXA OS REQUISITOS MINIMOS QUANTO AS CARACTERISTICAS FISICAS E DE DESEMPENHO, E PREESCREVE OS ENSAIOS PARA AVALIAÇÃO DOS REFERIDOS CAPACETES, OS QUAIS SÃO DESTINADOS A PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTO, PENETRAÇÃO E RISCOS ELETRICOS NO USO OCUPACIONAL.			
9	99295	80	PC	CARTUCHO QUIMICO CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ÁCIDO. - EQUIPAMENTO: CARTUCHO QUIMICO CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS. INDICADO: PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA AÇÃO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, COM CONCENTRAÇÃO AMBIENTAL INFERIOR A 1.000 PPM, TAIS COMO CLORO, ATÉ 10 PPM, DIÓXIDO DE CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO ATÉ 50 MPP, PINTURA EM SPRAY E PESTICIDAS, ACETONA, PETRÓLEO, PROPANO, ÁLCOOL, ETÍLICO, GLICOL, NAFTA, NICOTINA, OCTANA, MONOMETÍL, ÉTER, PIRIDINA, ÁLCOOIS MINERAIS, ESTIRENO E TOLOENO. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO E ENCAIXE TIPO ROSCA PARA SER	HANNA	74,34	5.947,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				UTILIZADO COM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZAVEL, PEÇA FACIAL INTEIRA, CLASSE 1 - VAPORES ORGANICOS. VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO (LACRADO). APROVADO PELA NORMA NBR 13696 / 1996 (FILTROS QUIMICOS E COMBINADOS. CARACTERISTICAS E APLICABILIDADES. PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGANICOS, CONFORME LIMITE DA IN-01 DE 11/04/1994. APÓS ABERTO, O CARTUCHO DEVE SER SUBSTITUIDO EM ATÉ 6 MESES OU QUANDO HOUVER SATURAÇÃO DO CARVÃO ATIVO (PERCEPTÍVEL PELO OLFATO). NÃO PODE SER UTILIZADO PARA PROTEÇÃO EM LOCAIS COM PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO, ABAIXO DE 18%, LIMITE DO CARTUCHO DE 1.000 PPM. ITEM OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR - 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CA- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE NBR 13696/ 1996 (FILTROS QUIMICOS E COMBINAVEIS).			
10	12010	100	UN	CHAPÉU DE PALHA ABA LARGA - EQUIPAMENTO: CHAPÉU DE PALHA ABA LARGA INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA O SOL E SERENO, JARDINAGENS E ATIVIDADES EXPOSTAS AO TEMPO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: ABA LARGA, ACABAMENTO NA BORDA PARA NÃO DESFIAR, TAMANHO UNICO, DIAMETRO 44 CM.	BIKE	14,87	1.487,00
11	12301	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO - EQUIPAMENTO: LUVA DE RASPA CANO CURTO INDICADO: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO 7CM. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE	DSR	8,33	1.249,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NÚMERO DO C.A. NORMA APLICÁVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 420: 2003 + EN 388: 2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR.			
12	94623	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO - EQUIPAMENTO: LUVA DE RASPA CANO LONGO. INDICADO: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO 18CM. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NÚMERO DO C.A. NORMA APLICÁVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 420: 2003 + EN 388: 2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR.	DSR	14,55	2.182,50
14	24751	100	PAR	LUVA TIPO VAQUETA - EQUIPAMENTO: LUVA TIPO VAQUETA INDICADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS, PARA SERVIÇOS QUE REQUEIRAM PROTEÇÃO COM MAIOR TATO NO MANUSEIO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E OUTROS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: A LUVA VAQUETA TIPO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, E ENTRE OS DEDOS MÉDIO E ANELAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, ACABAMENTO EM VIÉS. ITENS OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU	DSR	15,12	1.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 388 E 420.			
15	98804	100	PAR	LUVA TIPO VAQUETA MISTA - EQUIPAMENTO: LUVA MISTA VAQUETA/RASPA INDICADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, MODELO PETROLEIRA, ELASTICO PARA AJUSTE NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS NO PUNHO. ITENS OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 388 E 420.	DSR	13,04	1.304,00
16	9305	1000	CX	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO GRANDE; COM 100 UNIDADES. - CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.	VOLK	22,95	22.950,00
17	10351	20	UN	MASCARA - EQUIPAMENTO: RESPIRADOR SEMI FACIAL INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATORIA DO USUÁRIO CONTRA PARTICULA E UMA GRANDE VARIEDADE DE GASES E VAPORES COMO: FUMO, GASES, NEVOAS, NEBLINAS OU SPRAY INDICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: RESPIRADOR SEMI	MULTI	76,21	1.524,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				<p>FACIAL COM DOIS CARTUCHOS, DUAS VALVULAS DE EXALAÇÃO E DUAS ENTRADAS PARA OS CARTUCHOS, POSSUI UMA ARANHA COM 4 PONTAS COM ELASTICO SUPERIOR E INFERIOR COM REGULAGEM E SUPORTE PARA CABEÇA. O CORPO DA PEÇA CONTEM BORDAS VIRADAS E QUEIXEIRA INTERNA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E EXCELENTE VEDAÇÃO.</p> <p>ITEM OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA.</p> <p>NORMA APLICAVEL: NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ABNT NBR 13694 ABNT NBR 13696 ABNT NBR 13697, CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE.</p>			
18	7316	4	UN	<p>MASCARA CELERON P/SOLDA - EQUIPAMENTO: MASCARA DE SOLDA CELERON INDICADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇO DE SOLDAGEM. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: MASCARA DE SEGURANÇA, COMPOSTA DE ESCUDO PREÇO A CARNEIRA ATRAVES DE 2 PARAFUSOS PLASTICOS, CONFECCIONADO EM CELERON, EM CARNEIRA DE PLASTICOCOM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVES DE CATRACA COM VISOR ARTICULADO, FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE DE 10 A 14, PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE QUE SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVES DE UMA MOLA PLASTICA ENCAIXAA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA O NUMERO DO CA</p> <p>NORMA APLICAVEL: ANSI.Z.87.1-2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR NR 6.</p>	VONDER	67,27	269,08



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				ANEXO I - ITEM B-3 - IMPACTOS DE PARTICULAS.			
20	96783	200	UN	OCULOS DE SEGURANÇA - EQUIPAMENTO: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES ESPECIAIS INDICADO PARA: PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES ESPOECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUIDOS DE ARMAÇÃO MODELO CONVENCIONAL DE MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA CONSTITUIDAS DE 3 PEÇAS: UM SUPORTE CONFECCIONADO DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO COM 3 FENDAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA, QUE POSSUI DOIS PINOS, UM EM CADA EXTREMIDADE QUE SE ENCAIXA EM ORIFÍCIOS EXISTENTES NA EXTREMIDADE DA ARMAÇÃO, UMA SEMI HASTE VAZADA, CONFECCIONADA DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS; E OUTRA SEMI HASTE DE MATERIAL PLASTICO FLEXÍVEL QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO C.A. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE ANSI Z87.1: 1889 E ANSI Z87 1 : 2003.	EPI BRASIL	6,83	1.366,00
21	94575	20000	PAR	ÓCULOS DE SEGURANÇA (EPI), COM LENTES ESPECIAIS. - MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, INCOLOR, LENTES COM APOIO NASAL, PARA PROTEÇÃO GERAL.	EPI BRASIL	3,87	77.400,00
22	103699	100	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR - EQUIPAMENTO: ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR INDICADO PARA: PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS. IDEAL PARA SER USADO	EPI BRASIL	23,23	2.323,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				<p>SOBREPOSTO A ÓCULOS DE PRESCRIÇÃO ("ÓCULOS DE GRAU"). ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOSIÇÃO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM MEIA BORDA SUPERIOR E LATERAL E HASTES AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA COM TRAVA NAS ORELHAS. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE, OU IMPORTADOR, E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL: * NR-06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL * CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE * ANSI.Z.87.1/2003 - IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, RADIAÇÃO ULTRA-VIOLETA, RADIAÇÃO INFRAVERMELHA, LUMINOSIDADE INTENSA.</p>			
23	100306	50	PAR	<p>PERNEIRA - EQUIPAMENTO: PERNEIRA INDICADO PARA: PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PARTICULAS VOLANTES, ESCORIANTE, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, E NÉVOAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO OU BIDIM, COM CAMADAS DE 1,0MM, COM 3 HASTES DE PROLIPROPILENO INJETADO, COSTURA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO TAMANHO ÚNICO ITEM OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE.</p>	DSR	25,31	1.265,50
24	91255	200	UN	<p>PROTETOR ARICULAR TIPO PLUG - EQUIPAMENTO: PROTETOR AURICULAR</p>	DSR	1,13	226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				<p>TIPO PLUG INDICADO PARA: PROTEÇÃO AUDITIVA DO USUÁRIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85 DB ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ MOLDADA, CONFECCIONADO EM SILICONE, NO FORMATO CONICO COM 3 FLANGES CONCENTRICOS, DE DIAMETROS VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, QUE TORNA O EQUIPAMENTO MACIO E FÁCILMENTE ADPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO, EM TAMANHO ÚNICO, EM CAIXA PLÁSTICA COM CLIPE, CORDÕES EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES E MATERIAIS. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NR 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 420:2003 + EN 388:2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR PORTARIA SIT/ DSST Nº 452 E 20/11/2014.</p>			
25	94583	200	PC	<p>PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA - EQUIPAMENTO: PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA INDICADO PARA: PROTEÇÃO DO SISEMA AUDITÍVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, TAMANHO UNICO 10 (COM REGULAGEM) COSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UM HASTE EM PLASTICO RIGIDO ALMOFADADO EM METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTES SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA</p>	DSR	6,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA NORMA APLICAVEL: ANSI S3.19-1974. ANSI S12.6 - 1984, ANSI S 12.6 - 1997 - PARTES A E B E ISO 48169 - 1: 1990 (EN - 24869 - 1: 1992). ESTAS NORMAS PREVEEM A OBTENÇÃO DE VALORES DE ATENUAÇÃO E DESVIO PADRÃO (AMBOS DADOS EM DB) DOS PROTETORES EM BANDAS E FREQUENCIA 1/1 OITAVA.			
26	94582	200	UN	PROTETOR FACIAL; EM POLICARBONATO INCOLOR; VISOR 200MM (COMPRIMENTO); COM ACOPLAMENTO DE CAPACETE - EQUIPAMENTO: PROTETOR FACIAL EM POLICARBONATO INCOLOR 200 MM COM ACOPLAMENTO DE CAPACETE. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTE MULTIDIRECIONAIS, ESMIRILHAMENTO E FURAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DE EQUIPAMENTO: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUIDO DE CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL E VISEIRA TRANSPARENTE INCOLOR COM CERCA DE 195MM DE LARGURA E 200 MM (8") DE ALTURA, O VISOR É PRESO A COROA. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANSI.Z.87.1/2003 CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE	VONDER	21,00	4.200,00
28	93330	34000	PC	RESPIRADOR DE PARTÍCULAS; TIPO MÁSCARA; PFF-2; DESCARTÁVEL. - FABRICADO EM MALHA DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO COM FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE; COM ELÁSTICOS DE AJUSTE PARA A CABEÇA E PESCOÇO, ESPUMA INTERNA E PONTE NASAL E CLIPE METÁLICO REVESTIDO EM PLÁSTICO, PARA AJUSTE JUNTO AO ROSTO DO USUÁRIO, VÁVULA DE EXALAÇÃO.	DUKE	6,00	204.000,00
29	97539	6	PAR	SAPATO FEMININO - EQUIPAMENTO: SAPATO DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA FEMININO PRETO Nº35 AO 39 INDICADO PARA: UNIFORMIZAÇÃO EM	MARLU VAS	75,51	453,06



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				<p>GERAL, GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DOS PÉS EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS E OU OBJETOS PESADOS E EM ÁREAS DE RISCO EM QUE EXISTE INFLUENCIA DE ELETRICIDADE.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: SAPATO SOCIAL FEMININO COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA PALMILHA INTERNA E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA.</p> <p>NORMA APLICÁVEL:</p> <p>NR-06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE</p> <p>NBR 20345 - ESTABELECE REQUISITOS BÁSICOS PARA BOTINAS DE SEGURANÇA. ABNT NBR ISO 20346:2015 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CALÇADO DE PROTEÇÃO, QUE REvisa A NORMA ABNT NBR ISO 20346:2008, ELABORADA PELO COMITÊ BRASILEIRO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ABNT/CB-032), (ESTA NORMA ESPECIFICA REQUISITOS BÁSICOS E ADICIONAIS (OPCIONAIS) PARA CALÇADOS DE PROTEÇÃO UTILIZADO PARA PROPÓSITOS GERAIS). INCLUI POR EXEMPLO, RISCOS MECÂNICOS, RESISTÊNCIA AO ESCOREGAMENTO, RISCO TÉRMICOS E COMPORTAMENTO ERGONÔMICO.</p>			
30	90992	200	PAR	<p>TENIS DE SEGURANÇA EM COURO PRETO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: TENIS DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, POSSUI PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLAVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS.</p> <p>ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA.</p> <p>NORMA APLICAVEL: NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO</p>	MARLU VAS	84,00	16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

				INDIVIDUAL. CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE. NUMERO DOS CALÇADOS: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44			
31	22972	500	PCT	TOUCA CIRÚRGICA; DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICA; COM ELÁSTICO REVESTIDO; CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; TAMANHO 19"; COM 100 PEÇAS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. -	MULTI	10,26	5.130,00
TOTAL: 422.843,04							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1.993.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2.020** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar a servidora **Eliana Maria Sales de Toledo** como Gestora da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde a servidora **Caroline Cristina Marcondes** e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2.020** com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 13 de abril de 2.020.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA EPP
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-012/2.020
REF.: PREGÃO Nº 012/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 13 de abril de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Maria Sales de Toledo

Cargo: Almoxarife

CPF: 065.984.418-46

RG: 17.634.055 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/05/1963

Endereço residencial completo: Praça Albertina Alves de Oliveira, nº 219 – Centro – Tremembé/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020

Folha _____

CEP: 12120-000.

E-mail institucional: almoxarifadosaude@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: marelist219@gmail.com

Telefones: (12) 3674-1566 / 3672-5101

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Vaqueli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 103.921.948-99

RG: 18.044.364-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/02/1969

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Centro – Tremembé/SP

CEP: 12120-000.

E-mail institucional: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo@vaqueli.com.br

Telefone: (12) 3607-1000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edivaldo Fernandes Csipai

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 574.571.318-68

RG: 11.434.546 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Colônia da Glória, nº 657, Apto 62 - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP,

CEP: 04.113-001.

E-mail institucional: wellington@dspm.com.br

E-mail pessoal: fernandes@dspm.com.br

Telefone: (11) 5594-2217

Assinatura: _____